

**DECRETO Nº 224/2026**

**DATA: 25.09.2026**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO               | NOMENCLATURA                                                         | FONTE | VALOR      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 05.00                | Departamento Obras e Viação                                          |       |            |
| 05.01                | Divisão de Obras Rodoviárias                                         |       |            |
| 267820008.2.008      | Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade |       |            |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo (91)                                             | 504   | 150.000,00 |
| TOTAL R\$ 150.000,00 |                                                                      |       |            |

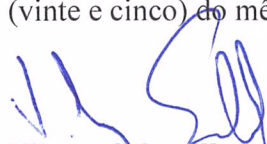
**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO               | NOMENCLATURA                  | FONTE | VALOR      |
|----------------------|-------------------------------|-------|------------|
| 1.7.1.2.52.4.1       | Cota Parte do FEP – Principal | 504   | 150.000,00 |
| TOTAL R\$ 150.000,00 |                               |       |            |

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2026.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.



**Daiani Hoffman,**  
Diretora do Depto. de Administração.

**Art. 1º** Fica concedido abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, a ser pago no mês de outubro de 2026, aos beneficiários indicados nos arts. 2º e 3º desta Lei, na forma e nos limites aqui estabelecidos.

§ 1º O abono de que trata esta Lei tem caráter excepcional, eventual, não habitual e indenizatório, não constituindo despesa obrigatória de caráter continuado para os fins do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º O abono é devido uma única vez por beneficiário, ainda que titular de mais de um vínculo, cargo, emprego, provento ou pensão perante o Município, e não será pago de forma proporcional à carga horária, aos dias trabalhados ou ao valor do provento ou da pensão.

**Art. 2º** Aos agentes públicos em efetivo exercício, o abono é concedido a título de abono pecuniário eventual, de caráter indenizatório, alcançando:

I - servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II - empregados públicos;

III - ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

IV - servidores contratados por prazo determinado, na forma da legislação municipal específica;

V - conselheiros tutelares em exercício de mandato remunerado pelo Município.

Parágrafo único. Farão jus ao abono os agentes públicos com vínculo funcional ativo que no mês de outubro de 2026, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade ou demais afastamentos remunerados com manutenção do vínculo.

**Art. 3º** Aos inativos e pensionistas, o abono alcança os aposentados e os pensionistas cujos proventos e pensões sejam custeados diretamente pelos cofres públicos do Município de Itambé.

§ 1º A extensão do benefício aos inativos e pensionistas decorre da extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal e da consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tendo o Município assumido a responsabilidade pelo custeio dos benefícios então em manutenção.

§ 2º Não farão jus ao abono os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Geral de Previdência Social ou por qualquer outro regime previdenciário, por não integrarem a folha de pagamento do Município.

§ 3º Havendo pensão rateada entre mais de um beneficiário, o valor de que trata esta Lei será pago de forma integral e única por instituidor, rateado entre os respectivos beneficiários na mesma proporção do benefício.

§ 4º O abono de que trata este artigo não constitui reajuste, revisão, majoração, complementação ou criação de benefício previdenciário, não se sujeitando ao disposto no art. 195, § 5º, da Constituição Federal, e será custeado exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** Não farão jus ao abono de que trata esta Lei os afastados ou licenciados sem remuneração ou sem manutenção de vínculo com a Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** O abono de que trata esta Lei:

I - não integra nem se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos, remuneração, subsídio, salário, proventos ou pensões;

II - não constitui base de cálculo de qualquer vantagem, adicional, gratificação, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, verba rescisória ou contribuição previdenciária;

III - não gera direito adquirido, expectativa de direito, precedente ou obrigação de repetição em exercícios futuros.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na legislação orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos, transposições, transferências e suplementações necessários, na forma da Lei Orçamentária Anual e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução da despesa observará o prévio empenho, a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente e a disponibilidade de caixa, nos termos dos arts. 15, 16 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de setembro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**62FBCD5B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90056/2026**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**

**CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma roda-gigante para atendimento as Festividades de Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2026.

**DAIANI HOFFMAN,**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**A24DD9E7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 224/2026**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 224/2026**

DATA: 25.09.2026

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                                                 | FONTE | VALOR |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 05 00           | Departamento Obras e Viação                                  |       |       |
| 05 01           | Divisão de Obras Rodoviárias                                 |       |       |
| 267820008.2.008 | Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da |       |       |

|           | Unidade                  |     |                |
|-----------|--------------------------|-----|----------------|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (91) | 504 | 150.000,00     |
|           | TOTAL                    |     | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                  | FONTE | VALOR          |
|----------------|-------------------------------|-------|----------------|
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota Parte do FEP – Principal | 504   | 150.000,00     |
|                | TOTAL                         |       | R\$ 150.000,00 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:922C274E

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 225/2026

##### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 225/2026**

DATA: 28.09.2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam concedidos ao servidor **Leonardo Lucini Malacarne 09** (nove) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, para fruição no período de **28 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026**, referente aos dias remanescentes do período de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:FA0A0356

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 226/2026

##### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 226/2026**

DATA: 28.09.2026

**SÚMULA:** Altera o art. 3º do Decreto nº 223/2026, que dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

##### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto nº 223/2026, de 25 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Ficam concedidos à servidora **Marcia Andrea Coutinho Mattos, 32 (trinta e dois) dias de férias remanescentes não usufruídas, sendo 02 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídos no período de 02 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026.”**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 223/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.**

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:40CB8CA3

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 787/2026

**Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 787/2026**

##### **DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1, Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/09/2026 as 13h00 e retorno dia 27/09/2026 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Copa Leia de Futsal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.09.2026.

Publicado por:  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:1A7BF932

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4383/2026

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4383/2026-PMID'O**

**CONTRATANTE:** Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e

**CONTRATADA:** Pavimar – Construtora de Obras Ltda, CNPJ 79.569.398/0001 - 31, localizada Rodovia PR 483, Km 09, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lucimar Cella, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.544.118 – 9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 839.835.899 - 87, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 14.640,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90010/2026.